

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.022102.003776/2026-76

A Polícia Civil do Estado do Amazonas realizará a contratação dos serviços abaixo descritos, com base na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual 47.133, de 10 de março de 2023.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS / PC-AM		CNPJ Nº: 03.072.388/0001-24		
ENDEREÇO: Av. Pedro Teixeira, nº 180, bairro: D. Pedro I				
CIDADE: MANAUS	UF: AMAZONAS	CEP: 69040-000	TELEFONE: (92) 3667-7519	E-MAIL: contratos@policiacivil.am.gov.br

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos e material Permanente para Polícia Civil do Estado do Amazonas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de materiais permanentes como longarina e ares condicionados é notória pois origina-se do imprescindível reaparelhamento e reestruturação das dependências desta Polícia Civil, uma vez que com o passar os anos, os móveis e demais materiais permanentes comumente se deterioraram, queimam e danificam, acarretando a inutilidade dos mesmos.

3.2. A obtenção dos referidos móveis, irá contribuir diretamente para o bem-estar dos policiais, proporcionando um ambiente de trabalho mais confortável e adaptado às necessidades físicas dos profissionais. O conforto no local de trabalho tem um impacto direto na produtividade e na capacidade dos agentes de realizar suas funções de maneira eficaz.

3.3. A aquisição das longarinas e ares condicionados, contribuirão para a modernização das unidades policiais, refletindo positivamente na imagem institucional perante a comunidade e demais stakeholders. Afinal, uma infraestrutura adequada demonstra o compromisso da instituição com a excelência no serviço público e a valorização de seus colaboradores.

3.4. Isto posto, tais investimentos impactarão positivamente tanto nos aspectos operacionais quanto no bem-estar dos policiais, resultando em uma instituição mais eficiente e comprometida com o atendimento à comunidade.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ID: 145740 - APARELHO AR-CONDICIONADO, Capacidade Refrigeração Nominal: 60.000 BTUs; Tipo: Split Piso-Teto; Compressor com Rotação Variável (Inverter); Ciclo: frio; Classe Eficiência Energética: A ou B; com controle remoto sem fio; Alimentação: 220V; SEM INSTALAÇÃO.	21		
02	ID: 140380 - APARELHO ARCONDICIONADO, Capacidade Refrigeração Nominal: 24.000 BTUs; Tipo: Split Hi-Wall inverter; Compressor rotativo; Gás Refrigerante: R-410A; Classe Eficiência Energética: A; com controle remoto sem fio; Alimentação: 220V; SEM INSTALAÇÃO; SEM INSTALAÇÃO	32		
03	ID 145827 LONGARINA, Quantidade de assentos: 3 (três); Sem apoia braço; Assento e encosto em madeira compensada, com espuma injetada com densidade média de 55 a 60kg/m ³ ; Assento com capacidade mínima 120kg; Estrutura da longarina: confeccionado em tubo de aço carbono 50x30; Acabamento em pintura epóxi e tratamento antiferruginoso; Fixado em duas bases em formato `Y` ou `T` invertido, sapatas em nylon fixadas na base; Dimensões (±10mm): Assento: (LxP) 410 x 390mm; Encosto: (LxA) 300 x 290mm; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante.	32		
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$	

4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

5.1. A presente aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anuais – PCA/2026, conforme catálogo publicado no sítio eletrônico www.e-compras.am.gov.br - Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, da unidade gestora será a Polícia Civil do Estado do Amazonas (POLÍCIA CIVIL), UG: 022102.

6. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS ITENS

6.1. O prazo para entrega dos itens será em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota de Empenho.

6.2. O prazo de vigência do contrato de garantia decorrente da aquisição fundamentada neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 6.3.** A entrega dos itens deverá ser feita no setor de almoxarifado, localizado na Av. Pedro Teixeira, nº 180, Dom Pedro, Manaus/AM.
- 6.4.** Decorrido o prazo inicial da entrega dos itens e não havendo possibilidade do cumprimento, a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, o qual deverá ocorrer num prazo de até 05 (cinco) dias antes do prazo final.
- 6.5.** A solicitação da prorrogação de prazo poderá ser protocolada e enviada por meio do endereço eletrônico: gprotocolo@policiacivil.am.gov.br.
- 6.6.** Não serão recebidos pelo setor competente os materiais que deixarem de obedecer aos padrões estabelecidos nas especificações.
- 6.7.** Todos os bens deverão atender rigorosamente às especificações indicadas neste Termo de Referência.
- 6.8.** Não serão aceitos os bens cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
- 6.9.** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.
- 6.10.** O transporte e a entrega dos materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.
- 6.11.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por uma única vez.
- 6.12.** As empresas que não cumprirem o prazo acima estabelecido sofrerão as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual constante neste Termo de Referência e das obrigações assumidas no Contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item e modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Propostas de Preço

9.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PCAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.4. A proposta deverá conter as seguintes características:

- a) Vir em papel timbrado, especificando nome do fornecedor e os principais dados cadastrais;



- b) Detalhar o produto incluindo, valor em real (R\$), fabricante, modelo e etc;
- c) Quantidades, preços unitários e totais (por item);
- d) Informar a validade da proposta que deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias a contar do envio da mesma;
- e) Incluir no valor da proposta todas as despesas com impostos, frete e seguro, se for o caso;

10. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, conforme previsão nos art. 66 a 69 da Lei 14.133/21, bem como cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/21, obriga-se a Contratada a:

11.1.1. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos;

11.1.2. Prestar as informações técnicas que lhe forem requisitadas;

11.1.3. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as quantidades, especificações técnicas, prazos e demais condições descritas neste Termo de Referência;

11.1.4. Entregar os materiais conforme os tamanhos solicitados, conforme informado pelos Órgãos Contratantes em momento contratual;

11.1.5. Atender diligentemente quando solicitado pelos os órgãos interessados na contratação, a entrega dos exemplares e Ficha Técnica;

11.1.6. Nos casos de descumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência relacionados à quantidade e/ou qualidade, a Contratada deverá realizar a devida substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes;

11.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações a serem assumidas no Contrato;

11.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, por seus empregados, ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, bem como por quaisquer acidentes de que eles possam ser vítimas durante a entrega do material;

11.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;

11.1.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11.1.12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.13. Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Manaus/AM;

11.1.14. Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;

11.1.15. Em nenhuma hipótese a empresa contratada poderá veicular acerca do objeto que se refere esse Termo de Referência;

11.1.16. A Contratada responsabilizar-se-á pela entrega do material devendo estar de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência;

11.1.17. Todas as despesas decorrentes da entrega do material serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;

11.1.18. Especificar em fatura: preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos e fretes, seguro e demais despesas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material;

12.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com as irregularidades observadas, entrega do material, determinando o que for necessário à regularização;

12.3. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato;

12.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas na entrega do material para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

12.6. Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;

12.7. Providenciar o pagamento do material mensalmente após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do material e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento;

12.8. Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;

12.9. Prestar à Contratada, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;

12.10. Indicar formalmente o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

12.11. Exercer a fiscalização do material por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, se estão sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas;

12.12. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS SANÇÕES



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 13.1.** A contratada que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
- 13.2.** Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
- 13.3.** Multa, nas seguintes hipóteses:
- 13.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;
- 13.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.3.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.3.4.** Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados a partir da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia, a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;
- 13.3.5.** Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;
- 13.3.6.** Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação;
- 13.4.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 9.4.4 deste termo de referência, observadas as seguintes situações:
- 13.4.1.** Pelo prazo de até 6 (seis) meses, quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;
- 13.4.2.** Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:
- 13.4.2.1.** Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.4.2.2.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.4.3.** Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:
- 13.4.3.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.4.3.2.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.4.3.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

13.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinadas a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

13.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.5.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento;

13.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.6. As sanções previstas nos subitens 8.3.1, 8.4.3 e 8.5 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 8.3.2 deste termo de referência;

13.7. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

13.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 9.3.2, 9.4.3 e 9.5 deste termo de referência, realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133/2023.

13.8.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

13.8.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

13.8.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

13.8.3. Constitui justa causa para rescisão contratual do fornecimento de bens ou prestação de serviços, a assunção ao cargo de Secretário de Estado por algum dos sócios das empresas contratadas pelo Poder Executivo, o descumprimento do item 8.1.19. em conformidade com o Parágrafo único, Art.3º da Lei nº 5.311, de 18 de novembro de 2020.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado (a) para esse fim, doravante denominado Fiscal do



Contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como, Decreto Estadual nº 47.133/23.

14.2. A verificação da adequação da prestação de entrega do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 22 Decreto nº 11.246, de 2022.

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.6. Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, compete ao Fiscal do Contrato solicitar da Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

14.7. O Fiscal do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

14.8. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

15. SUSTENTABILIDADE

15.1. O licitante deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto 47.133 publicado em 10 de março de 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos, livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- i) Além dos requisitos estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas;

- j) Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- k) Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- l) Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados;
- m) Certificados, laudos e outros meios que comprovem o atendimento às normas de qualidade e sustentabilidade;
- n) A comprovação dos critérios previstos poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por outro meio definido no edital;
- o) Observar ainda no que couber a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Os serviços ora pactuados são garantidos em conformidade com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, artigos 26 e 27;

16.2. A Contratada responsabilizar-se-á por efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 4 deste Termo de Referência;

16.3. Não será aceito pelo setor competente, o material que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos nas especificações.

17. PLANO DE APLICAÇÃO

PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR GLOBAL
06.181.3264.1314.000	2.706.294	449052	

18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O pagamento será feito de forma única, de acordo com a entrega dos materiais.

19. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento se fará por meio de Nota de Empenho;

19.2. O pagamento, decorrente da entrega dos equipamentos e materiais objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

19.3. (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art.141, c/c o art.140 da Lei nº14.133/21.

19.4. É condição para pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, Taxa de expediente (DAR), além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda Estadual – SEFAZ.

20. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a **Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº47.133** e demais legislações em vigor, submetido à apreciação do Exmo. Senhor Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil.

21. ASSINATURA DAS PARTES

21.1. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

21.2. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura via plataforma tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados ou através de cruzamento de dados dos representantes e assinantes, ou token.

21.3. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável, tendo acordado em sua forma.

21.4. Os campos de assinatura não serão aplicáveis se as Partes optarem pela utilização de ferramenta que disponibilize o protocolo de validade das assinaturas em documento apartado, contendo a data de assinatura. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Elaboração:

MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA

Gerência de Contratos

Aprovação:

MAYARA FENELON CAVALCANTE

Gerente de Contratos

Solicitante:

W. DEMETRIUS DE QUEIROZ

Diretor Administrativo e Financeiro

Mat. Nº 228.219-4A

Autorizo:

GUILHERME TORRES FERREIRA

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Mat. Nº 220.047-3B